

EMENDA Nº - PLEN
(ao PRS nº 84, de 2007)

Dê-se ao art. 7º do Substitutivo ao Projeto de Resolução (PRS)
nº 84, de 2007, a seguinte redação:

“**Art. 7º** A realização da reunião conjunta a que se refere
o art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de
2000, será precedida pela publicação, pelo Banco Central do
Brasil, em seu sítio na *Internet*, de relatório analítico acerca das
relações financeiras entre a instituição e o Tesouro Nacional,
com ênfase nos fatores condicionantes da variação:

I – da carteira de títulos Tesouro Nacional no ativo do
Banco Central do Brasil, analisando-se em separado a carteira
livre e as operações compromissadas;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa promover duas alterações ao texto proposto no substitutivo. Em primeiro lugar, estabelece que o relatório seja publicado na página do Banco Central na *Internet*, com o objetivo de dar maior publicidade aos fatores condicionantes da carteira de títulos do Banco Central.

Em segundo lugar, exige que a referida análise trate, em separado, da evolução da carteira livre (títulos não usados em operações compromissadas) e das operações compromissadas. Dado o forte crescimento dessas operações nos anos recentes, é preciso que sejam conhecidos os detalhes desse endividamento acelerado. Em especial, é



SF/16882.56668-53

Página: 1/2 22/03/2016 20:15:38

d2851c4cbd37ac51e8e55fd8f862b1b813ea8874



preciso que se distinga até que ponto ele decorre de fatores fiscais ou representa efetivo custo da política monetária.

Sala das Sessões,

Senador RICARDO FERRAÇO



SF/16882.56668-53

Página: 2/2 22/03/2016 20:15:38

d2851c4cbd37ac51e8e55fd8f862b1b813ea8874

